

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2022.016 - PMI**

Processo Licitatório nº PE 9/2022.016-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.

### PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº PE 9/2022.016-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente atuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

**Art. 38.** “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

### **ANÁLISE:**

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização.
- 2 – Processo Administrativo de Licitação.
- 3 – EDITAL e seus anexos.
- 4 – Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 102, pág. 312 em 31 de maio de 2022, no

Diário Oficial do Estado nº 34.988, pág. 122 protocolo: 806179, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3005, E no Mural do TCM/PA.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); TCM [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.itupiranga.pa.gov.br](http://www.itupiranga.pa.gov.br) e através das solicitações para o E-mail: [itupiranga.licita@gmail.com](mailto:itupiranga.licita@gmail.com), além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2022.

#### DOS PARTICIPANTES:

#### DO CERTAME:

EMPRESAS	CNPJ
1 – SUPER BOX EIRELI	08.974.718/0001-90
2 – LUKY COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	42.992.638/0001-04
3 – D A DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS	13.721.423/0001-42

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que todas as empresas foram HABILITADAS, cumprindo as exigências do Edital.

A empresa LUKY COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI, sagrou-se vencedora na fase de lances de todos os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
0001	Água mineral, galão de 20 litros retornável (recarga)
0002	Água mineral, galão de 20 litros retornável (completo)
0003	Água mineral natural em embalagem plástica tipo copo com 200ml
0004	Água mineral natural em embalagem plástica tipo garrafa capacidade de 500ml

Não havendo nenhum pedido de recurso administrativo, ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, a comissão de licitação vem adotando as medidas legais para o bom andamento deste processo, e sobre os preços ofertados estão dentro dos limites praticados, logo solicitou as propostas realinhadas.

#### DO VENCEDOR:

2 – LUKY COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI 42.992.638/0001-04

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220093

R\$ 186.141,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).

#### CONCLUSÃO:

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade,

sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Seguidos todos os trâmites legais a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**

**Controlador Municipal**

**Portaria 015/2022-PMI.**